



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.832/2013

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.663/2011
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 060/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.663, de 30 de junho de 2011, que autorizou o Executivo a conceder um auxílio financeiro à empresa Charles Cristian Mollar - ME e deu outras providências, com a seguinte redação:

“**Art. 2º – O Termo de Compromisso** conterà cláusulas que se não cumprida qualquer uma destas resultará na devolução do auxílio financeiro recebido, corrigido pela variação do IGP-M/FGV, a saber:

I – obra concluída e atividades iniciadas até 31 de outubro de 2013;

II – até 31 de novembro de 2013 deverá ter 3 (três) pessoas com carteira assinada;

III – até 31 de dezembro de 2013 o faturamento da empresa deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais; e,

IV – este valor do faturamento mensal, deverá ser mantido nesta média mínima pelo prazo mínimo de cinco anos, corrigido anualmente pela variação do IGP-M/FGV.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.663, de 30 de junho de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 12 de junho de 2013.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se